



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## PROCESSO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

### CONTRATO Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE E A EMPRESA EDITORA DANGUS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 70/21 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador do RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EDITORA DANGUS LTDA**, com sede na Rua Brasil nº 79, Centro, CEP: 16210-000, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.892.051/0001-63, Inscrição Estadual nº 213.004.400.117, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **LUCIA SIDNÉIA RISSON BARBIERI**, portadora do RG nº 10.400.551-8 – SSP/SP e do CPF nº 054.636.758-56, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 655, Centro, CEP: 16210-000, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 28/21.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Fundamental, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município.

GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**Parágrafo Único:** O material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital**, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados:

LOTE 01 - ENSINO FUNDAMENTAL					
SEGMENTO	MATERIAL	QTDE ALUNOS	VALOR UNIT.KIT ANO R\$	VALOR BIMESTRE R\$	VALOR TOTAL R\$
Educação Fundamental - 1º Ano	Básico	27	468,00	117,00	12.636,00
Educação Fundamental - 2º Ano	Básico	24	468,00	117,00	11.232,00
Educação Fundamental - 3º Ano	Básico	34	468,00	117,00	15.912,00
Educação Fundamental - 4º Ano	Básico	40	468,00	117,00	18.720,00
Educação Fundamental - 5º Ano	Básico	25	468,00	117,00	11.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>70.200,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 70.200,00** (Setenta Mil e Duzentos Reais).

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra ou nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º- Após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado com base no IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para realização das despesas correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, por conta da seguinte dotação orçamentária;

GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.02 – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0011.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

4.1 – Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretária Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, ou em outro local a ser indicado pela secretaria.

4.2 – Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.3 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O prazo do presente contrato inicia-se da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, prorrogável na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93, por sucessivos períodos, até completar 60 (sessenta) meses, à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta.

5.2 – Durante o período de vigência contratual, a execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Rosinei Rodrigues Riguetto Sampaio – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; Entregar o material didático dos alunos e professores e demais condições, nos termos do ANEXO I - Especificações Técnicas para o Fornecimento do Objeto; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21.

GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal no. 8.666/93, que a rege, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo Único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

9.1– O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**– A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**– A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro**– Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 28/21, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Rosinei Rodrigues Riguetto Sampaio, Portadora do RG nº 19.475.582-4 – SSP/SP e CPF nº 102.829.578-20, Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo, e pela CONTRATADA a Senhora Lucia Sidnéia Risson Barbieri, portadora do RG nº 10.400.551-8 – SSP/SP e CPF nº 054.636.758-56, a troca de

GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

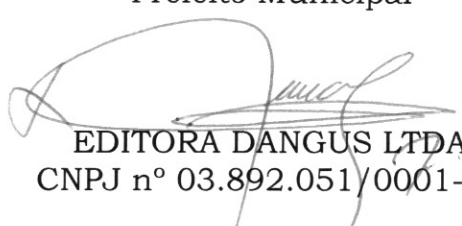
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP) ~~01~~ de fevereiro de 2022

## CONTRATANTE:

  
OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal


## CONTRATADA:


  
EDITORA DANGUS LTDA  
CNPJ nº 03.892.051/0001-63

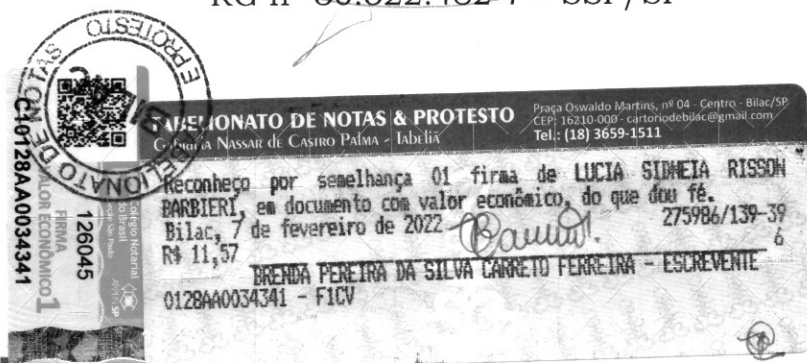
## GERÊNCIA:

  
Rosinei Rodrigues Rigueto Sampaio  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo.

## TESTEMUNHAS:

  
José Claudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 - SSP/SP

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733- SSP/SP





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

**CONTRATADO:** EDITORA DANGUS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XXX/2022 DE XX DE FEVEREIRO DE 2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO REPRESENTADO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552  
e-mail: [adautooli@hotmail.com](mailto:adautooli@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 01 de fevereiro de 2022.**



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura:

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura:

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: LUCIA SIDNÉIA RISSON BARBIERI

Cargo: SOCIA-PROPRIETÁRIA

CPF nº. 054.636.758-56

RG Nº 10.400.551-8 – SSP/SP

Data de Nascimento: 26/07/1964

Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 655, Centro, CEP: 16210-000, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [educacao@netbil.com.br](mailto:educacao@netbil.com.br)

E-mail pessoal: [lucia@netibil.com.br](mailto:lucia@netibil.com.br)

Fone (s): (18) 3659-9000 e (18) 99159-4991

Assinatura:

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021  
PROCESSO Nº 70/2021**

**RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**LOTE 1 – ENSINO FUNDAMENTAL**

SEGMENTO	MATERIAL	Qtde alunos	Valor Unit. Kit (ano)	Valor bimestre	Valor Total
Educação Fundamental 1º Ano	Básico	27	R\$ 468,00	R\$ 117,00	R\$ 12.636,00
Educação Fundamental 2º Ano	Básico	24	R\$ 468,00	R\$ 117,00	R\$ 11.232,00
Educação Fundamental 3º Ano	Básico	34	R\$ 468,00	R\$ 117,00	R\$ 15.912,00
Educação Fundamental 4º Ano	Básico	40	R\$ 468,00	R\$ 117,00	R\$ 18.720,00
Educação Fundamental 5º Ano	Básico	25	R\$ 468,00	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 70.200,00.  
(Setenta mil e duzentos reais).**

03.892.051/0001-63  
EDITORA DANGUS LTDA.

Rua Brasil, nº 79  
Centro - CEP: 16.210-000  
BILAC - SP

Bilac-SP, 25 de janeiro de 2022.

EDITORA DANGUS LTDA  
CNPJ nº 03.892.051/0001-63

Silmara Baraldi Cervantes - CPF nº 475.093.761-49

Netbil Educacional

📍/netbileducacional 🌐 www.netbil.com.br

(18) 3659 - 9000 | jurídico@netbil.com.br | educacao@netbil.com.br

Rua Brasil, 79, Centro - Bilac/SP - 16210-000

